

**Rectificação n.º 1916/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8847/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, referente à publicação da abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de cinco vagas de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretário-recepcionista, rectifica-se que onde se lê:

«3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico profissional é a que consta do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicada à área de secretário-recepcionista.»

deve ler-se:

«3 — Conteúdo funcional:

Funções de natureza executiva de apoio ao órgão de direcção e apoio técnico, enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, relativos às áreas de atendimento, encaminhamento, informação, expediente, arquivo e dactilografia; Atendimento de doentes, organização e actualização de ficheiros, requisição de material destinado aos serviços e ligação com os restantes serviços administrativos e técnicos do Hospital; Tratamento dos registos diários de entrada, transferência e alta de doentes, requisição e marcação de exames clínicos e outros actos médicos e arquivo dos mesmos nos respectivos processos clínicos.»

3 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

**Rectificação n.º 1917/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9761/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, referente à publicação da abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de 50 lugares de auxiliar de acção médica principal, rectifica-se que onde se lê «3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional dos auxiliares de acção médica principal é a que consta do n.º 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 213/92, de 21 de Outubro.» deve ler-se «3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional dos auxiliares de acção médica principal é a que consta do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.»

7 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Rectificação n.º 1918/2005.** — O n.º 1 do artigo 5.º do anexo ao despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série), de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, saiu com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «dos processos e à posterior comissão» deve ler-se «dos processos e posterior remissão à Comissão».

7 de Novembro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

**Despacho n.º 24 101/2005 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, instituiu a Fundação Escola Portuguesa de Macau, com o fim de garantir a criação e as condições de funcionamento e desenvolvimento de uma escola portuguesa em Macau, podendo ainda apoiar e incentivar o fomento de outras acções que contribuam para a difusão da língua portuguesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Fundação, anexos ao Decreto-Lei n.º 89-B/98, o mandato dos membros do conselho de administração é de três anos, renováveis.

Considerando que dos três elementos nomeados pelo Ministério da Educação através do despacho n.º 24 653/2004, de 29 de Novembro, o licenciado José Augusto Pereira Neto cessou funções, a seu pedido, importa por isso proceder à sua substituição.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da Fundação, anexos ao Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, é nomeado membro do conselho de administração da Fundação Escola Portuguesa de

Macau o licenciado João da Silva Batista, Secretário-Geral do Ministério da Educação.

3 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

**Louvor n.º 1430/2005.** — No momento em que ocorre a substituição do licenciado José Augusto Pereira Neto no cargo de administrador da Fundação Escola Portuguesa de Macau, funções que cessou a seu pedido, não posso deixar de registar e fazer público reconhecimento da elevada competência, dedicação e lealdade com que desempenhou tais funções.

3 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 24 102/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Apolónia Maria Alberto Pereira Teixeira, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — concedida equiparação a bolseiro no País, com dispensa total de exercício de funções, por seis meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

### Conselho Nacional de Educação

**Parecer n.º 6/2005.** — *Educação sexual nas escolas:*

#### Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de parecer elaborado pelos conselheiros relatores José Augusto de Brito Pacheco e Maria Marques Calado de Albuquerque Gomes, o Conselho Nacional de Educação, na sua reunião plenária de 27 de Outubro de 2005, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu segundo parecer no decurso do ano de 2005.

#### Parecer

#### Introdução

Perante o amplo debate que se tem registado na sociedade portuguesa, e face à polémica que tem envolvido a discussão em torno de um programa e de materiais curriculares, a Ministra da Educação solicitou um parecer «sobre o modelo de Educação Sexual nas escolas, em vigor desde o ano de 2000».

O pedido tem como âmbito o modelo curricular que está regulado na organização escolar, englobando também o pedido de análise de materiais produzidos pelo Ministério da Educação (ME), nomeadamente: *Educação Sexual em Meio Escolar — Linhas Orientadoras; Educação Sexual — Material de Apoio ao Currículo — Guia Anotado de Recursos; Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 5 aos 7 Anos; Saúde na Escola — Desenvolvimento de Competências Preventivas/Crianças dos 8 aos 10 Anos.*

O Conselho Nacional de Educação (CNE) pronuncia-se, assim, sobre o enquadramento da Educação Sexual na estrutura curricular portuguesa e sobre materiais curriculares que têm sido utilizados nas escolas, de acordo com as orientações e a divulgação feita pelo Ministério da Educação. Convém esclarecer que não faz parte do âmbito deste parecer qualquer referência a conteúdos curriculares da Educação Sexual em contexto escolar, embora uma ou outra incursão possa ocorrer, sempre que se analisam e equacionam os enquadramentos e as perspectivas de abordagem a eles ligados.

No processo de elaboração do parecer seguiu-se uma metodologia que integrou quer a análise documental — normativos, relatórios interministeriais, pareceres do CNE, materiais curriculares — quer a audição de membros da comunidade científica, reconhecidos especialistas e técnicos, relacionados com programas e experiências pedagógicas na área da Educação Sexual, e ainda de individualidades ligadas a diversas associações. No entanto, o conteúdo deste parecer não reflecte posições singulares, nem qualquer compromisso directo para com associações e ou especialistas, sendo o resultado de uma ampla reflexão realizada.